

## QUESTIONAMENTO Nº 01

### LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2020

**Objeto:** Produção do Empreendimento Habitacional Residencial Rancho Alegre I - 8a Etapa - Município de **RANCHO ALEGRE-PR**

**Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:**

1) não conseguimos localizar os projetos de infra de água e esgoto, bem como quantitativos. Caso de fato não hajam, há alguma carta de resposta de viabilidade da SANEPAR para dar embasamento aos projetos e orçamentos que o proponente terá que providenciar?

**RESPOSTA:** tendo em vista que o município de Rancho Alegre é atendido pela Sanepar, a responsabilidade pela elaboração do projeto básico e do orçamento da rede de água será da Sanepar, conforme previsto no Convênio firmado a Cohapar e Sanepar.

a) Observamos também que referido convênio prevê apenas o fornecimento dos materiais da rede de água interno a poligonal do empreendimento e do projeto básico, ficando a execução (mão de obra) da rede de água interno a poligonal do empreendimento de responsabilidade da proponente.

b) Para fins de embasamento para elaboração do orçamento de mão de obra para a execução da rede de água interna a poligonal do empreendimento, a proponente poderá adotar o valor constante na Carta de Viabilidade DI 049/2020 (R\$ 22.775,04 já com BDI), sem necessidade de discriminar os itens. Caso adote valores diferentes da Carta de Viabilidade, o orçamento da mão de obra terá que ser discriminado (aberto).

c) Conforme Carta de Viabilidade da Sanepar DI 049/2020 disponibilizado no Edital, o empreendimento não possui viabilidade de atendimento por rede coletora de esgoto, devendo ser adotado tratamento de esgoto de acordo com a exigência do órgão ambiental competente (fossa séptica e sumidouro).

d) A execução da rede de água externa ao empreendimento (Anel de Abastecimento) previsto na Carta de Viabilidade da Sanepar DI 049/2020 será de responsabilidade do Município.

e) A Carta de Viabilidade mencionada foi disponibilizada com o Edital e informa que os materiais internos a poligonal serão suportados pela Sanepar. O Convênio SANEPAR nº 003/CONV/2018 e 1ª Aditivo, citados na referida carta, serão disponibilizados no site da COHAPAR.

2) da mesma forma com relação a infra de elétrica. Não localizamos projetos e quantitativos. Projetos serão escopo do proponente? Há algum referencial da COPEL?

**RESPOSTA:** tendo em vista que o município de Rancho Alegre é atendido pela Copel, a responsabilidade pela elaboração dos projetos da rede de energia elétrica e dos orçamentos, inclusive das entradas de serviço/energia será da Copel, conforme previsto no Convênio firmado entre o Estado, Copel e Cohapar, disponibilizado com

*o edital. A execução das redes de energia e das entradas de serviço/energia também será de responsabilidade da Copel.*

**3)** há possibilidade de apresentar na proposta CBUQ em substituição a tratamento superficial triplo na pavimentação? Minimizar a eventual pós-obra dos empreendimentos e seria uma melhoria ao nosso ver.

**RESPOSTA:** *Sim, uma vez que se trata de uma melhoria, e desde que isto não gere a necessidade de firmar aditivos.*

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Elizabeth Maria Bassetto  
Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LP09.2020.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 17/08/2020 11:33.

Inserido ao protocolo **15.916.050-5** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/08/2020 10:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e0ea4d65ab76fc6bc4986751297088ed**.